



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 30 DE MAIO DE 2019, ÀS 09 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos trintas (30) de maio de 2019, às 09 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência do Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas Presidente da Comissão de CJR e como Relatora Fatima Medeiros de Souza Amorim, Relatora da CJR e demais membros de ambas as Comissões, para análise dos seguintes projetos:

01 – Projeto de Lei Nº 12, de 24 de maio de 2019, que "Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências".

e emissão do respectivo parecer, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 007
DATA: 30 / 05 / 2019
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 024 / 2019, de 24 de maio de 2019
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 12, de 24 de maio de 2019, que "**Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências**".

RELATÓRIO: O presente Projeto de Lei Nº 12, de 24 de maio de 2019, recebido nesta Casa Legislativa aos 24 de maio de 2019, com pedido de urgência para deliberação da matéria, retrata a necessidade de conceder a revisão geral anual aos servidores do Executivo Municipal, por se tratar de direito adquirido, conforme relata o autor do projeto em sua justificativa, embasando-se na Carta Magna da Nação, de 1988.

O projeto veio acompanhado pelo Relatório Técnico de Impacto Financeiro com parecer favorável pela criação desta despesa, pelo Contador do Município, citando que os gastos com pessoal encontra-se abaixo do limite prudencial de gasto com Pessoal “tendo margem para possíveis variações na arrecadação do Município”.

Analisando o parecer do Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa que opinou favoravelmente com ressalvas, conforme parecer incluso neste processo.

O Procurador Legislativo Municipal concordou com o Setor Contábil e apesar do índice proposto para revisão ser inferior aos índices inflacionários, opina favoravelmente para a elaboração de parecer favorável das comissões permanentes.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, e sua justificativa e os pareceres contábil e jurídico favorável, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação

Quanto ao mérito, cabe à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

COMISSÃO DE ECONOMIA

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 008
DATA: 30 / 05 / 2019
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 025 / 2019, de 24 de maio de 2019
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 13, de 24 de maio de 2019, que "Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores do Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá outras Providências".

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal dispendo sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

A proposta, de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal atende aos ditames constitucionais, visto que a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso X dispõe que:

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;***

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer Jurídico do Procurador Legislativo Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise destes, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

COMISSÃO DE ECONOMIA

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO